

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**  
**COMISSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DO VESTIBULAR 2010**

**EDITAL Nº 010/2009**

**PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
PARA O VESTIBULAR 2010.**

A Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através da Comissão responsável pela seleção de candidatos que terão isenção da Taxa do Processo Seletivo UNIR-2010, torna público as normas para obtenção da referida isenção, conforme Edital Nº 010/2009.

**1. OBJETIVOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- 1.1 O programa de isenção do pagamento de taxa de inscrição consiste na seleção de candidatos à isenção total do pagamento de inscrição para o Vestibular 2010 da UNIR.
- 1.2 O programa objetiva ampliar a participação de candidatos egressos da rede pública de ensino no Vestibular da UNIR e o ingresso desses candidatos nos cursos da Instituição.
- 1.3 Para se inscrever no programa de isenção do pagamento de taxa de inscrição para o Vestibular 2010 o candidato deverá, necessariamente:
  - a) Ter concluído ou estar concluindo no ano de 2009, o ensino médio (antigo 2º grau);
  - b) Estar integrado a domicílio familiar cuja renda per capita máxima corresponda a 03 (três) salários mínimos mensais ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme Decreto n. 6135, de 26.06.2007.
- 1.4 A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição no Vestibular 2010. Para isso, o beneficiário deverá seguir as instruções da Comissão de Isenção e observar as normas constantes do Edital do Vestibular 2010.

**2. INSCRIÇÕES:**

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **14 a 30 de setembro de 2009** no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**.
- 2.2 As inscrições poderão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico [www.vestibular.unir.br](http://www.vestibular.unir.br) ou através de formulários disponíveis na UNIR Centro, para os candidatos residentes em Porto Velho e em todos os Campi da UNIR para os candidatos residentes nos demais municípios do Estado.
- 2.3 A entrega da documentação será obrigatória para todos os candidatos que solicitarem a isenção, através deste Edital.
- 2.4 A documentação deverá ser entregue à Comissão de Isenção da Taxa do Vestibular 2010, impreterivelmente, **até o dia 30 de setembro de 2009**, no horário das **8h às 12h e das 14h às 18h**.
- 2.5 A documentação requerida deverá ser entregue à Comissão de Isenção da Taxa do Vestibular 2010 no Prédio da UNIR Centro para os candidatos residentes em Porto Velho e nos Campi da UNIR para os candidatos residentes nos demais municípios do Estado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**  
**COMISSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DO VESTIBULAR 2010**

**3. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA:**

3.1 Os candidatos que solicitarem Isenção da Taxa do Vestibular 2010 deverão entregar a documentação abaixo especificada:

I - Documento de Identidade e CPF;

II - Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou declaração que está cursando o último ano;

III - Comprovantes de renda referentes ao mês de agosto de 2009 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, cônjuge, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc).

IV - Conta de luz, água ou telefone do ano de 2009 da residência do candidato.

V - As pessoas beneficiárias (seguradas ou dependentes) de programas do Governo Federal, tais como: Bolsa Família, PETI, BPC, deverão apresentar, além da documentação acima, cópia do cartão de benefícios com o comprovante bancário referente ao mês de julho ou agosto de 2009;

VI – Declaração do candidato, sob as penas da lei, de que é membro de baixa renda, segundo a definição do art. 4º, I, II e IV do Decreto n. 6.135/07. **(ANEXO I)**

3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira Nacional de Habilitação ( modelo sem foto e assinatura ), a Carteira de Trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento ou a Carteira de Reservista.

3.4 O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio deverá enviar uma declaração original (fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável) com nome da escola pública em que o aluno está cursando a última série do ensino médio e os nomes da (s) escola (s) em que o aluno cursou as séries anteriores do ensino médio (1ª e 2ª séries).

3.5 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) **Empregados:** contra-cheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador ou carteira profissional (páginas de identificação – frente e verso – e do contrato de trabalho);
- b) **Aposentados e pensionistas:** contra-cheques ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS ou comprovante de saque bancário por cartão magnético;
- c) **Autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma (em modelo próprio) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) **Desempregados:** carteira profissional (páginas de identificação – frente e verso – e do último contrato de trabalho), rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio);
- e) **Outros** documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**  
**COMISSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DO VESTIBULAR 2010**

telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

- 3.6 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição.
- 3.7 A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido.
- 3.8 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese nenhuma será devolvida.
- 3.9 Após a entrega dos documentos solicitados no cadastramento da isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.
- 3.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### **4. SELEÇÃO:**

- 4.1 A seleção consiste na verificação da apresentação completa da documentação, preenchimento correto e completo dos dados solicitados no cadastramento e conferência da documentação em relação aos critérios definidos no item 2.0 deste edital.
- 4.2 A seleção será realizada pela Comissão de Isenção, formada por profissionais habilitados que emitirá a relação dos contemplados com a isenção bem como relatório conclusivo.
- 4.3 Durante o processo de seleção, a Comissão de isenção poderá, ainda, realizar contatos telefônicos ou optar por visita domiciliar efetuada pelo serviço social.
- 4.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 2 deste edital.

#### **5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 5.1 O posto oficial de divulgação do programa de isenção do pagamento de inscrição é a página: [www.vestibular.unir.br](http://www.vestibular.unir.br)
- 5.2 O resultado será divulgado no dia 09 outubro de 2009.
- 5.3 A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**  
**COMISSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DO VESTIBULAR 2010**

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1 Toda documentação será mantida sob guarda da CPPSD pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 6.2 A Comissão de Isenção não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou entrega de documentos solicitados para efetivar o cadastro de isenção.
- 6.3 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados na página [www.vestibular.unir.br](http://www.vestibular.unir.br) constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 6.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Isenção ou instâncias competentes.

Porto Velho, 09 de setembro de 2009.

*Prof.Dr. José Januário de Oliveira Amaral*  
*Reitor da UNIR*

*Expedita Fátima Gomes de Figueiredo*  
*Presidente da Comissão de Isenção de Taxa/UNIR*